



Proposta de Lei n.º 38/XV/1.<sup>a</sup>  
(Aprova o Orçamento de Estado para 2023)

Proposta de Aditamento

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Partido CHEGA apresenta a seguinte proposta de aditamento:

TÍTULO I

Disposições fiscais

CAPÍTULO VIII

Financiamento do Estado e gestão da dívida pública

Artigo 134.º-H

Planos Energéticos Municipais

1. A Direção Geral de Energia e Geologia procede à criação de uma Comissão Multidisciplinar, que deverá incluir representantes da Agência para a ENERGIA, da Associação Portuguesa de Ambiente, da Associação Nacional dos Municípios Portugueses, da Rede Nacional das Agências de Energia e da Associação de Defesa dos Consumidores (DECO).
2. A Comissão Multidisciplinar prevista no número que antecede, funciona como pólo dinamizador de atividades e promotor de redes de cooperação universitária, científica e institucional para incrementar a execução destes Planos Energéticos no período de 2 anos, nos concelhos portugueses.

Nota justificativa:



A Comissão Europeia adotou em novembro de 2016 o pacote legislativo “Energia Limpa para todos os Europeus”<sup>1</sup>, com o objetivo de promover a transição energética e a descarbonização na década 2021-2030, tendo em vista o cumprimento dos compromissos assumidos pela União Europeia no Acordo de Paris, com um implícito crescimento económico e criação de emprego.

Deste pacote de propostas destaca-se o Regulamento relativo à Governação da União da Energia e Ação Climática, que tem por objetivo garantir uma eficiente e coordenada coerência política no que a temas do clima e da energia diz respeito, numa ambicionada concretização das metas traçadas até 2030.

Sublinhe-se que este Regulamento prevê o desenvolvimento pelos Estados-Membros de um Plano Nacional Integrado de Energia e Clima (PNEC), para abranger o período 2021-2030, sendo que Portugal submeteu à Comissão Europeia, em dezembro de 2019, o seu Plano Nacional Energia e Clima 2030 (PNEC 2030).

Este plano tem em conta uma perspetiva de longo prazo, contribuindo para as cinco dimensões da União da Energia, da qual se destaca a dimensão descarbonização. O PNEC 2030, aprovado através da Resolução de Conselho de Ministros n.º 53/2020, foi desenvolvido em articulação com os objetivos do Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050 (RNC2050), que segundo o repetidamente mencionado pelo atual Governo, constitui o principal instrumento de política energética e climática nacional para a próxima década, rumo a um futuro neutro em carbono.

O PNEC 2030 estabelece metas ambiciosas, tais como:

- Redução de emissões de GEE – Gases com Efeito de Estufa entre 45% a 55%, em relação a 2005;
- Incorporação de energias renováveis em 47%;
- Ações que promovam eficiência energética em 35%;
- Diversas metas setoriais de redução de emissões de gases com efeito de estufa.

---

<sup>1</sup> [https://ec.europa.eu/commission/presscorner/detail/pt/IP\\_16\\_4009](https://ec.europa.eu/commission/presscorner/detail/pt/IP_16_4009)



Para alcançar estes objetivos é, pois, fundamental obter uma otimização do consumo de energia, sendo que cada euro poupado no consumo de energia terá pelo menos uma poupança equivalente no investimento necessário para a produzir.

Assim, podemos definir como Eficiência Energética, a otimização que é passível de ser feita do consumo de energia. Para isso, é necessário desenvolver estratégias e medidas de combate ao desperdício energético em todo o processo de transformação e de utilização.

A Utilização Racional de Energia consiste num conjunto de ações e medidas, que têm como objetivo último a melhor utilização da energia.

Desta forma, a redução de custos é cada vez mais um fator importante da economia energética, tanto no sector doméstico como no sector dos serviços e da indústria.

Para o efeito, são cada vez mais as novas tecnologias que permitem em separado, ou na maior parte das vezes conjugadas, reduzir efetivamente as perdas energéticas.

Destaca-se o consumo de energia nos edifícios que continua a crescer significativamente, apesar de algumas medidas que têm vindo a ser tomadas, nomeadamente a certificação energética dos edifícios e a possibilidade de criação de comunidades energéticas. Por último, mas não menos importante, o equilíbrio energético passa ainda por uma educação cívica na forma como utilizamos e poupamos energia.

No entanto, não basta definir medidas legislativas, é fundamental acompanhar a sua aplicação no terreno, devendo ser monitorizado o efeito real dessas iniciativas. Por outro lado, é fundamental atuar não apenas no lado da oferta de energia, mas também do lado da procura.

É por isso que se devem efetivar políticas locais de proximidade, convocando as autarquias e os cidadãos para a necessidade de melhorar a eficiência energética dos seus comportamentos e de apoiar as energias renováveis, na qual as Agências Regionais e Municipais de Energia e Ambiente têm um papel fundamental.

Assim na sequência, dos objetivos traçados pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 53 de 10 de Julho de 2020, que aprovou o Plano Nacional Energia e Clima 2030 (PNEC 2030), na



sequência da Resolução do Conselho de Ministros n.º 107/2019 de 1 de Julho de 2019, que aprovou o Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050 (RNC 2050), torna-se prioritário definir políticas objetivas e claras através de medidas mensuráveis em matéria de redução de emissões de gases com efeito de estufa, incorporação de energias de fontes renováveis, eficiência energética, segurança energética, mercado interno e investigação, inovação e competitividade.

Para atingir esses objetivos, o CHEGA considera fundamental que todos os municípios elaborem Planos Energéticos Municipais.

A principal vantagem adstrita a estes Planos Energéticos será a de dotar os Municípios e também o Estado com mecanismos de registo e controle, que permitam exercer e validar políticas suportadas nos atuais dados e em tendências credíveis sobre o sector da energia nos seus diferentes vetores e sectores finais de consumo.

Assim, permitirá aos Municípios Portugueses uma planificada e continuada participação em ações relacionadas com a utilização racional de energia bem como a promoção de energias renováveis, sendo fundamental:

- O pleno conhecimento sobre todos os consumos de energia que ocorrem nos territórios inerentes a cada Município;
- A necessidade de facultar aos Municípios os instrumentos necessários à tomada de decisões para se atingir uma política energética municipal e consequentemente nacional integrada e estruturada;
- A prioridade de, em sintonia com os objetivos traçados pela União Europeia, definir ações que conduzam Portugal na direção de uma desejada sustentabilidade ao nível energético;
- A importância de desenvolver as tarefas necessárias a uma adequada monitorização das medidas de intervenção estabelecidas nestes Planos Municipais de Energia;
- A consequente necessidade de criar metodologias de recolha de dados e de informações complementares que não se encontrem diretamente acessíveis em fontes primárias, criando um sistema de informação permanente onde se registam e consultam os dados energéticos de cada Concelho.



Pelo que os Planos Energéticos Municipais devem ser desenvolvidos segundo as seguintes etapas:

- 1.<sup>a</sup> Análise da situação atual de cada Concelho em termos de Território, Clima, Demografia e Parque Edificado;
- 2.<sup>a</sup> Caracterização energética de cada Concelho, abrangendo um período entre 10 a 15 anos;
- 3.<sup>a</sup> Definição das oportunidades de economia de energia existentes em cada Concelho;
- 4.<sup>a</sup> Avaliação do potencial de energias renováveis disponível por Concelho;
- 5.<sup>a</sup> Avaliar a evolução da procura e oferta de energia para os anos vindouros, partindo de cenários macroeconómicos e dos Planos Diretores Municipais de cada Município;
- 6.<sup>a</sup> Estabelecer programas de ação e recomendações que visam o aumento da eficiência energética, o aproveitamento dos recursos energéticos endógenos e a diminuição da intensidade energética em cada Concelho e consequentemente a redução de emissões de Gases com Efeito de Estufa com vista ao cumprimento do estabelecido no Acordo de Paris.

Pelo exposto, conclui-se que os Planos Energéticos Municipais configuram um instrumento que tendo por base as diferentes atividades desenvolvidas nos seus territórios, tende a identificar as áreas com potencial de redução de consumo de energia elétrica, bem como permitir a implementação de ações tendentes à implementação de soluções de energias renováveis e de utilização racional de energia (elétrica e térmica).

São Bento, 9 de Novembro de 2022

O Grupo Parlamentar do Partido CHEGA

André Ventura - Bruno Nunes – Diogo Pacheco de Amorim - Filipe Melo - Gabriel Mithá

Ribeiro - Jorge Galveias - Pedro Frazão - Pedro Pessanha - Pedro Pinto –

Rita Matias - Rui Afonso - Rui Paulo Sousa